



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários e 01 (um) veículo comum, para atender a CASA DA MULHER BRASILEIRA DE ANANINDEUA/PA.

| ITEM | CATMAT/<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | QTD |
|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1    | 477521            | Aquisição de um (01) veículo comum para a casa da mulher brasileira de Ananindeua. Veículo comum, 4 portas com motor 1.0 Flex.                                             | 1   |
| 2    |                   | Aquisição de dois (02) veículos utilitários para a casa da mulher brasileira de Ananindeua. Veículo utilitário, cabine dupla, 4 portas, com motor 1.0 Turbo Flex ou acima. | 2   |

1.1 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.2 No caso de haver divergência entre o código CATMAT e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a **descrição** apresentada no Termo de Referência.

1.3 Os objetos que não apresentam o código CATMAT, não foram encontrados códigos com especificações compatíveis aos objetos pretendidos. Por este motivo optou-se por não apresentar o código.

1.4 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela NGCON/PMA, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**

aponta que a Casa da Mulher Brasileira (CMB) foi pensada e idealizada com intuito de atender mulheres vítimas de violência doméstica ou em situações de vulnerabilidade econômica e social, realizando ações de prevenção ao feminicídio, entre outros tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha. Assim, através da aquisição de veículos para a CMB, ocorrerá a melhoria na articulação dos atendimentos especializados para mulheres em situação de violência no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

2.2 A CMB atuará com o objetivo de oferecer um serviço especializado de atendimento integral, qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexual, de maneira a promover sua cidadania, para tanto a presente aquisição se faz imprescindível para melhoria na articulação dos atendimentos especializados para as mulheres.

2.3. A Contratação será procedida por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, **do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da lei Municipal nº 3.294/2023 e demais normas vigentes

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 Celebração formal de contratação para Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários e 01 (um) veículo comum, para a CASA DA MULHER BRASILEIRA DE ANANINDEUA/PA, conforme previsto no Convênio Ministério das mulheres nº 950429/2023 Transferegov Nº 061427/2023 para atender as necessidades da SEMMU/PMA.

3.2 Os bens a serem adquiridos, não constam na previsão do Plano De Contratação Anual, por ainda estar em produção, porém, conforme demonstrado pelo Estudo Técnico Preliminar, são essenciais ao desempenho das atividades da SEMMU/PMA e fazem parte do cronograma do Convênio mencionado acima.

3.3 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**



#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Atender as especificações técnicas e demais requisitos definidos no Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade.
- 4.1.2. Proposta de preços feitas por cotação para ambos os equipamentos, anexos a este Estudo.
- 4.1.3. Nas cotações realizadas constam as especificações técnicas compatíveis com os objetos indicados na proposta.
- 4.1.4. Tem previsão das despesas, geradas com a compra dos veículos, no orçamento municipal.
- 4.1.5. Necessidade de vistoria técnica dos veículos e elaboração de laudo para cada.
- 4.1.6. Providenciadas todas as documentações requeridas pelo Ministério das Mulheres, tais como Declarações de Capacidade Técnica; de Previsão Orçamentária de Contrapartida; de Regularidades e Justificativa de Precatórios, anexas a este Estudo..

#### **5 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES**

**5.1.** As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa dos cumprimentos integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o código de defesa do consumidor, cabe a empresa fornecedora dos veículos informar/avisar por escrito à fiscalização, de todos os erros , incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que tome providências cabíveis.

##### **5.2. DA CONTRATANTE**

Sem que a isto limite seus direitos, terá a CONTRATANTE as seguintes garantias:

- 5.2.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;
- 5.2.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste TR.
- 5.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2.4. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
  - a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**

- b) Emitir Nota de Empenho no valor correspondente a quantidade solicitada;
- c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- d) Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- e) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

**5.3.DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

5.3.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

5.3.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

5.3.3. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

5.3.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

5.3.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.3.6. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

5.3.7. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

5.3.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**

contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.3.9. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da contratante, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

5.3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

5.3.11. Manter, durante toda a execução, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88, sob pena da rescisão contratual

5.3.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da contratante; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.3.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

5.3.14. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

5.3.15. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**

5.3.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias**, após emissão da ordem de entrega/fornecimento.

6.2 Os veículos serão entregues e guardados na Casa da Mulher Brasileira de Ananindeua, localizado na Estrada do Maguari, nº 28 – CEP 67030-790 Centro- aAnanideua -PA

6.3 Caso o veículo seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até **05 (cinco) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.4.1. O objeto terá a durabilidade de 06 (seis) anos, realizadas as manutenções inicialmente pela concessionária autorizada e posteriormente serão de responsabilidade da Casa da Mulher Brasileira -CMB de Ananindeua/PA

6.4.2. A manutenção será realizada anualmente, através da Casa da Mulher Brasileira

6.4.3. O prazo de garantia contratual do veículo e seus acessórios igual ou superior a 03 (três) anos para cada veículo, sem custo adicional e em caso de inadequação técnica dos veículos entregue, contrárias ao demonstrado na tabela do item 1, implicará em não pagamento do mesmo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (30) dias úteis, contados a partir da data de retirada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**



do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

6.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

6.5 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

## **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**

- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)
- 7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**



7.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**

trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda de aquisição, no prazo máximo de 30 **(trinta) dias**, na conta bancária indicada pelo licitante vencedor, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

8.2. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

8.3. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**



- 8.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 8.3.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 8.3.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF
- 8.3.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 8.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 8.3.7. As Certidões constantes dos subitens 8.2.1 até 8.2.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;
- 8.3.8. Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 8.3.9. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 8.1 e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da lei Municipal nº 3.294/2023, e demais normas vigentes.
- 9.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço por item.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal da Mulher de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2024.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU/PMA Nº 19.755/2024**

**11. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua, 27 de agosto de 2024.

*Tamiris Marques*  
**TAMIRIS MARQUES**

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML